

LEI Nº 127 de 18 de Junho de 1952

DIPOR SOBRE DOAÇÃO DE IMÓVEL
AO GOVERNO FEDERAL.

Eu, DOMINGOS LOT NETO, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, ao Governo Federal, o imóvel abaixo caracterizado - com o fim especial, de no mesmo, ser edificado o prédio destinado ao Departamento dos Correios e Telégrafos:

"Um terreno localizado na Rua Barão do Rio Branco, nesta cidade, medindo 20 (vinte) metros de frente para a referida rua, por trinta e sete (37) metros de frente aos fundos, - confrontando por um lado com Carlos Zecheto ou sucessores, de outro lado com Herdeiros de José Parpinelli e Elza Lot e, finalmente pelos fundos com Carlos Zecheto Filho; imóvel esse havido por compra feita à Carlos Pegoraro, pela Câmara Municipal de Birigui, e devidamente transcrita sob nº 16.664, no Registro de Imóveis da Comarca de Penapolis, deste Estado".

ARTIGO 2º - Da escritura de Doação deverá constar a cláusula pela qual o imóvel reverterá ao Município, no caso de não ser utilizado no prazo de 3 (três) anos, para o fim determinado no artigo 1º.-

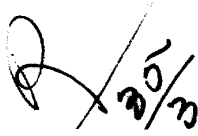
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezoito (18) dias do mês de Junho de mil novecentos e cinquenta e dois.-


DOMINGOS LOT NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos dezoito de Junho de mil novecentos e cinquenta e dois.


PLÍNIO MARTINS TOLOSO
Secretário da Prefeitura - Int. rino.


2/30/52